



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

### Minuta da Ata n.º 21/2023

No décimo nono dia, do mês de outubro, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo com a presença dos seus membros de acordo com a lista anexa.

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 16:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, previamente elaborada e datada de 16/10/2023:

1. CP/01/2022/DAOEM - Empreitada para Requalificação da Escola Secundária do Cartaxo - Revisão ordinária de preços n.º 5. / para deliberação;
2. Acesso ao Programa de Apoio à Redução Tarifária\_ ano 2023. / para deliberação;
3. Aprovação de Topónimos - Freguesia de Pontével, União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta e União de Freguesias de Ereira e Lapa. / para deliberação;
4. Revisão/atualização do tarifário de RSU 2024. / para deliberação;
5. Revisão Extraordinária de Preços Acordo-Quadro n.º 07/2022 – Aquisição de refeições escolares/ para deliberação;
6. Pagamentos efetuados entre 23/09/2023 e 06/10/2023. / para conhecimento;
7. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 06/10/2023. / para conhecimento;
8. Posição dos Compromissos entre 23/09/2023 e 06/10/2023. / para conhecimento.

#### A. Ordem do dia:

##### 1. CP/01/2022/DAOEM - Empreitada para Requalificação da Escola Secundária do Cartaxo - Revisão ordinária de preços n.º 5. - Proposta de deliberação n.º 77/PC-JH/2023

*“Considerando que:*

- *O contrato da empreitada de Requalificação da Escola Secundária do Cartaxo foi assinado no dia 14 de junho de 2022 tendo sido objeto de visto favorável do Tribunal de Contas, a 11 de agosto de 2022*
- *No dia 22 de agosto de 2022 foi assinado o auto de consignação da empreitada, tendo sido iniciados os trabalhos de construção de seguida.*
- *Em reunião de Câmara do dia 30 de dezembro de 2022, foi aprovada a revisão de preços n.º 1, no valor de 26.779,25 € (vinte e seis mil, setecentos e setenta e nove euros e vinte e cinco*



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

cêntimos).

- *Em reunião de Câmara do dia 6 de abril de 2023, foi aprovada a revisão de preços n.º 2, no valor de 44.957,35 € (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete euros e trinta e cinco cêntimos).*
- *Em reunião de Câmara do dia 6 de julho de 2023, foi aprovada a revisão de preços n.º 3, no valor de 30.421,95 € (trinta mil, quatrocentos e vinte um euros e noventa e cinco cêntimos).*
- *Em reunião de Câmara do dia 7 de setembro de 2023, foi aprovada a revisão de preços n.º 4, no valor de 65.744,80 € (sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro euros e oitenta cêntimo).*
- *No dia 20 de Setembro de 2023, foi solicitado pelo empreiteiro uma quinta revisão ordinária de preços, de acordo com os anexos I, II e III;*
- *Até à data do envio dos cálculos relativos à revisão ordinária de preços por parte do empreiteiro, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, foram realizados treze autos, referentes a agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro de 2022 e janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho e agosto de 2023. Encontram-se formalizados também a execução dos autos complementares da mesma espécie, de espécie diferente e também a supressão de trabalhos, referentes à fase 1 e fase 2. Relativamente à fase 3, encontram-se ainda em execução uma parte dos trabalhos complementares de espécie diferente, tendo já sido executados os trabalhos complementares da mesma espécie.*
- *De acordo com o n.º 3 e 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, cabe ao dono de obra se pronunciar, no prazo de 60 dias, sobre os cálculos da revisão ordinária de preços apresentados pelo empreiteiro, sob pena de a falta de pronúncia implique a aceitação dos cálculos apresentados;*
- *Atualmente encontram-se disponíveis os índices de mão-de-obra, materiais e equipamentos até junho de 2023. Pelo que a revisão de preços, referente aos autos até ao mês de junho de 2023 é definitiva, isto é, para os meses de agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro de 2022, janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2023;*
- *Quanto aos meses julho e agosto de 2023, a revisão de preços será provisória, pois consideraram-se para análise os índices do último mês disponível, junho de 2023.*
- *O valor da revisão de preços referente aos trabalhos contratuais perfaz o montante total de 154.048,91 € (cento e cinquenta e quatro euros, quarenta e oito euros e noventa e um cêntimos).*
- *Quanto aos autos de trabalhos complementares da mesma espécie o valor da revisão é de 15.215,67 € (quinze mil, duzentos e quinze euros e sessenta e sete cêntimos), sendo definitiva para os trabalhos referentes á fase 1 e provisória referente à fase 2 e 3. Os valores da revisão referente aos trabalhos complementares de espécie diferente o valor da revisão é nulo.*

*Pelo exposto, o valor total da revisão de preços é de 169.264,58 € (cento e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos), cumprindo assim o estatuído na cláusula 66ª*



do Caderno de Encargos, e no n.º 3 e 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro e no artigo 382º do CCP.

A este valor deve ser descontado os valores já pagos nas anteriores revisões de preços, 167.903,35 € (cento e sessenta e sete mil, novecentos e três euros e trinta e cinco cêntimos), restando o valor de **1.361,23 (mil, trezentos e sessenta e um euros e vinte e três)**, como se pode constatar através dos cálculos do anexo IV.

A despesa encontra-se devidamente cabimentada, de acordo com a ficha de cabimento n.º 33125, com classificação orgânica: 0102 Câmara Municipal e pela classificação económica: 07010305 Escolas, no anexo V.

**Assim proponho que, nos termos do disposto na cláusula 66ª do Caderno de Encargos, do n.º 3 e 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro e do artigo 382º do CCP, a Câmara Municipal delibere aprovar a:**

- a) Revisão de preços definitiva para os trabalhos referidos nos autos n.º 8, 9, 10 e 11;**
- b) Revisão de preços provisória para os trabalhos referidos nos autos n.º 12 e 13;**
- c) Revisão de preços definitiva para os trabalhos referidos nos autos de trabalhos complementares da fase 1;**
- d) Revisão de preços provisória para os trabalhos referidos nos autos de trabalhos complementares da fase 2 e 3.**

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

**Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

## **2. Acesso ao Programa de Apoio à Redução Tarifária\_ ano 2023. - Proposta de deliberação n.º 78/PC-JH/2023**

“Considerando que:

Foi pelo executivo municipal aprovado o acesso ao Programa de Apoio à Redução Tarifária, bem como o valor da participação mínima incumbida ao Município.

O Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 03 de janeiro, estabeleceu o regime jurídico do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) nos transportes públicos coletivos de passageiros, revogando o Despacho n.º 1234-A/2019, de 31 de janeiro.

Estabelece o art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 03 de janeiro, que o PART se traduz num programa de financiamento das autoridades de transporte para implementação e desenvolvimento de medidas de apoio à redução tarifária nos sistemas de transporte público coletivo de passageiros, bem como para o aumento da oferta de serviço e a expansão da rede.

A Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro - Orçamento do Estado para 2023 (LOE2023) – prevê, no seu art.º 169.º, o montante a consignar pelo Fundo Ambiental para o financiamento do PART, dando assim cumprimento ao estatuído no n.º 3 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 1-A/2020.



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

*Estatuiu, ainda, o n.º 4 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 1-A/2020, que o acesso ao financiamento do PART está sujeito a uma comparticipação mínima dos municípios que integram as CIM, a qual ascende em 2023, a 20% da verba transferida pelo Estado*

*De acordo com o ofício da CIMLT, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 14431 de 09/10/2023, para o ano 2023 incumbe ao Município do Cartaxo o valor de 41.430,68 €.*

*Nos termos conjugados do artigo 32.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com o n.º 4 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 03 de janeiro, com o n.º 1 do art.º 6 do RJSPTP e com o art.º 169.º da LOE2023, compete à Câmara Municipal deliberar o acesso ao financiamento do PART e consequentemente a comparticipação mínima que incumbirá ao Município do Cartaxo.*

***Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos conjugados artigo 32.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com o n.º 4 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 03 de janeiro, com o n.º 1 do art.º 6 do RJSPTP e com o art.º 169.º da LOE2023, determinar que para o ano 2023 a comparticipação mínima que incumbe ao município ascenderá ao valor de 41.430,68 €.***

*O Presidente da Câmara Municipal,*

*João Miguel Ferreira Heitor”*

**Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

### **3. Aprovação de Topónimos - Freguesia de Pontével, União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta e União de Freguesias de Ereira e Lapa. - Proposta de deliberação n.º 35/VP-PR/2023**

*“Considerando que:*

*Compete à câmara municipal, segundo a alínea ss) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, “Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia”;*

*Estabelece, igualmente, o artigo 3.º do Regulamento Municipal de Toponímia e de Numeração de Polícia, que “Compete à câmara municipal do Cartaxo, por iniciativa própria ou sob propostas de outras entidades, deliberar sobre a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios”;*

*A ausência de topónimos e consequentemente de numeração de polícia, em alguns arruamentos, tem causado constrangimentos aos residentes, nomeadamente junto de alguns serviços públicos, sendo este o principal fundamento para a proposta de atribuição dos topónimos;*

*Foi solicitado pela Junta de Freguesia de Pontével, a atribuição de topónimos a arruamentos públicos, tendo apresentado as seguintes propostas:*

- a) Praceta do Casal do Seixal, em Pontével - Freguesia de Pontével;*
- b) Beco Magalhães Lima, em Pontével - Freguesia de Pontével;*



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

- c) *Caminho da Quinta da Ribeira, em Pontével - Freguesia de Pontével;*
- d) *Rua à Volta da Urbanização das Oliveiras, em Pontével - Freguesia de Pontével;*
- e) *Rua das Oliveiras, em Pontével; - Freguesia de Pontével;*
- f) *Beco das Oliveiras, em Pontével; Freguesia de Pontével;*
- g) *Estrada Real, ao troço da E.N. 3 entre os limites administrativos da Freguesia de Pontével.*

*Foi solicitado pela União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, a atribuição de topónimos a arruamentos públicos, tendo apresentado as seguintes propostas:*

- a) *Beco da Horta da Fonte, no Cartaxo - União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;*
- b) *Beco do Alto do Moinho, no Cartaxo - União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;*
- c) *Travessa do Alto do Moinho, no Cartaxo - União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta.*

*Foi solicitado pela União de Freguesias de Ereira e Lapa, a atribuição de topónimo a um arruamento público, tendo apresentado a seguinte proposta:*

- a) *Rua da Boca da Lapa, na Lapa - União de Freguesias de Ereira e Lapa.*

*Não foi solicitado parecer à respetivas juntas de freguesia dado que, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do regulamento supramencionado, esta consulta é dispensada devido ao facto da proposta ser da sua iniciativa;*

*Em cumprimento do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Toponímia e de Numeração de Polícia, foi solicitado parecer à Comissão Municipal de Toponímia (CMT) sobre as propostas acima apresentadas;*

*A CMT, no dia 04 de outubro de 2023, emitiu parecer favorável, com algumas alterações aos topónimos, traçado e/ou localização dos arruamentos, às propostas apresentadas, passando os mesmos à seguinte versão e localização final:*

- a) *Ladeira Casal do Seixal, em Pontével - Freguesia de Pontével;*
- b) *Beco Casal do Seixal, em Pontével – Freguesia de Pontével*
- c) *Caminho Quinta da Ribeira, em Pontével - Freguesia de Pontével;*
- d) *Rua das Oliveiras, em Pontével - Freguesia de Pontével;*
- e) *Travessa das Galveias, em Pontével - Freguesia de Pontével;*
- f) *Estrada da Liberdade, ao troço da E.N. 3 entre os limites administrativos da Freguesia de Pontével entre os Casais da Lagoa e as Várzeas – Freguesia de Pontével, Vale da Pedra e União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;*
- g) *Ladeira do Ato do Moinho, no Cartaxo - União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;*
- h) *Beco da Eira, no Cartaxo, - União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;*
- i) *Travessa do Algar, no Cartaxo - União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta.*

*Assim, proponho que a Câmara delibere, ao abrigo da alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei*



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

*n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 3.º do Regulamento Municipal de Toponímia e de Numeração de Polícia, estabelecer os seguintes topónimos:*

- a) **Ladeira Casal do Seixal**, em Pontével - Freguesia de Pontével;*
- b) **Beco Casal Seixal**, em Pontével - Freguesia de Pontével;*
- c) **Beco Magalhães Lima**, em Pontével – Freguesia de Pontével*
- d) **Caminho Quinta da Ribeira**, em Pontével - Freguesia de Pontével;*
- e) **Rua das Oliveiras**, em Pontével - Freguesia de Pontével;*
- f) **Travessa das Galveias**, em Pontével - Freguesia de Pontével;*
- g) **Beco das Oliveiras**, em Pontével - Freguesia de Pontével;*
- h) **Estrada da Liberdade**, ao troço da E.N. 3 entre os limites administrativos da Freguesia de Pontével entre os Casais da Lagoa e as Várzeas – Freguesias de Pontével, Vale da Pedra e União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;*
- i) **Ladeira do alto do Moinho**, no Cartaxo - União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;*
- j) **Beco da Eira**, no Cartaxo - União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;*
- k) **Travessa do Algar**, no Cartaxo - União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;*
- l) **Rua da Boca da Lapa**, na Lapa - União de Freguesias de Ereira e Lapa.;*

*O Vice-Presidente da Câmara Municipal,*

*(Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19-10)*

*Pedro Miguel Ferreira Reis”*

**Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

#### **4. Revisão/atualização do tarifário de RSU 2024. - Proposta de deliberação n.º 36/VP-PR/2023**

*“Considerando que:*

- 1. O Município do Cartaxo, como entidade gestora dos serviços de resíduos urbanos em baixa, tem a obrigação de elaborar a proposta de revisão/ atualização tarifária com vista à sua apreciação pelo respetivo órgão competente – ERSAR, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 28º do Regulamento dos Procedimentos Regulatórios.*
- 2. O tarifário de RU, proposto para o ano de 2024, consiste no cumprimento da recomendação geral da entidade reguladora, em proceder a uma atualização de preço no âmbito da variação média anual do índice harmonizado de preços no consumidor (IHPC), apresentado na tabela abaixo espelhada:*
  - a) A taxa de variação média do IHPC – Índice harmonizado de preços no consumidor, que a projeção para 2024, fixa-se em 3.3.*



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

| (%)   | 2022<br>(Real) | 2023<br>(Estimativa) | 2024<br>(Projeção) | 2025<br>(Projeção) |
|---|----------------|----------------------|--------------------|--------------------|
| Taxa de variação média anual do Índice harmonizado de preços do consumidor (IHPC) | 8,1            | 6,3                  | 3,3                | 2,1                |
| Fonte: "Boletim Económico de junho 2023" do Banco de Portugal                     |                |                      |                    |                    |

3. Nestes termos,

- a) O Tarifário de RU de acordo com a atualização do IHPC – Índice Harmonizado de Preços no Consumidor:

| Tarifas de Resíduos Urbanos   | Valor  | Unidade             |
|-------------------------------|--------|---------------------|
| <b>Tarifas Domésticas</b>     |        |                     |
| Tarifa de Disponibilidade     | 0,0754 | (€/dia)             |
| Tarifa Variável               | 0,3320 | (€/m <sup>3</sup> ) |
| <b>Tarifas Não-Domésticas</b> |        |                     |
| Tarifa de Disponibilidade     | 0,1608 | (€/dia)             |
| Tarifa Variável               | 0,3320 | (€/m <sup>3</sup> ) |

- b) Tarifário social aplicável aos RU, com a atualização do IHPC – Índice Harmonizado de Preços no Consumidor:

| Tarifas Sociais de Resíduos Urbanos | Valor  | Unidade             |
|-------------------------------------|--------|---------------------|
| <b>Tarifas Sociais Domésticas</b>   |        |                     |
| Tarifa de Disponibilidade           | 0,00   | (€/dia)             |
| Tarifa Variável                     | 0,3320 | (€/m <sup>3</sup> ) |
| <b>Tarifas Sociais IPSS</b>         |        |                     |
| Tarifa de Disponibilidade           | 0,00   | (€/dia)             |
| Tarifa Variável                     | 0,3320 | (€/m <sup>3</sup> ) |



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

4. A Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) é devida pelas entidades responsáveis pelos sistemas de gestão de resíduos urbanos, municipais ou multimunicipais, por instalações de incineração e de valorização energética, de deposição de resíduos.
5. A TGR é devida pelos sujeitos passivos, devendo ser integralmente repercutida nas tarifas e prestações financeiras cobradas por estes, ao longo da cadeia de valor da gestão de resíduos, até ao produtor final dos resíduos.
6. De acordo com as estimativas para o ano de 2024, a TGR será de:

| <b>Taxa de Gestão de Resíduos</b> | <b>Valor</b> | <b>Unidade</b>      |
|-----------------------------------|--------------|---------------------|
| <b>TGR</b>                        |              |                     |
| <b>TGR</b>                        | 0,2149       | (€/m <sup>3</sup> ) |

**Pelo exposto, proponho que:**

**A Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à Revisão/Atualização do Tarifário de Resíduos Urbanos para o ano de 2024, nos termos supra enunciados.**

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 05/PC-JH/2023, de 10-01)

Pedro Miguel Ferreira Reis”

**Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

## **5. Revisão Extraordinária de Preços Acordo-Quadro n.º 07/2022 – Aquisição de refeições escolares. - Proposta de deliberação n.º 79/PC-JH/2023**

“Considerando,

Em 12.07.2022, na sequência de um procedimento pré-contratual de Concurso Público, foi celebrado o Acordo-Quadro n.º 07/2022, para “Aquisição de Refeições Escolares (Almoços, Lanches e Pequenos Almoços), pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo”, entre a CIMLT e a Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.;

Em 27.07.2023, foi rececionado pela CIMLT um pedido de revisão extraordinária de preços, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio;

O pedido de revisão extraordinária de preços foi apreciado, conforme os critérios de elegibilidade, os quais se encontram consagrados nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, aplicados com as necessárias adaptações ao caso concreto;

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do mesmo diploma legal, o Cocontratante identificou, de forma fundamentada, a forma de revisão extraordinária de preços de entre os métodos previstos no artigo



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

5.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, adequado ao contrato em relação ao qual foi peticionada a revisão extraordinária de preços;

Foi rececionada informação de suporte do Sr. Secretário Executivo Intermunicipal da CIMLT, a qual se anexa, propondo o deferimento do pedido apresentado.

O prazo de resposta a este pedido de revisão extraordinária de preços terminava no dia 16.08.2023, não existindo tempo útil para deliberação em sede de reunião da Câmara Municipal, nos termos do artigo 164.º do CPA;

Atendendo a urgência da decisão e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, foi pelo signatário (Vice-Presidente da Câmara), conforme competência conferida pelo Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19 de outubro, por ausência temporária do Sr. Presidente da Câmara em gozo de férias, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na atual redação, conjugada com o n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2023 de 12 de setembro, na atual redação, aprovado a revisão extraordinária de preço datada de 26.07.2023 | Acordo-Quadro n.º 07/2022 – Aquisição de refeições escolares | Decisão Final;

A 17/08/2023 a Câmara Municipal deliberou ratificar o ato que aprovou a revisão extraordinária de preço datada de 26.07.2023 | Acordo-Quadro n.º 07/2022 – Aquisição de refeições escolares | Decisão Final.

Na presente data, relativamente aos retroativos dos meses de janeiro a julho, para a revisão na alínea mencionada, conforme os valores a contemplar na revisão extraordinária de preços, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, em anexo remete-se cabimento, considerando as refeições consumidas nesse período no montante de: 48 770,98 € + IVA.

**Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos dos artigos 13.º, 14.º e 15.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, conjugados com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o pagamento dos retroativos de janeiro a julho de 2023 no âmbito da Revisão Extraordinária de Preços Acordo-Quadro n.º 07/2022 – Aquisição de refeições escolares.**

O Presidente da Câmara Municipal

João Miguel Ferreira Heitor”

**Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

**6. Pagamentos efetuados entre 23/09/2023 e 06/10/2023.**

A Câmara tomou conhecimento.

**7. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 06/10/2023.**

A Câmara tomou conhecimento.

**8. Posição dos Compromissos entre 23/09/2023 e 06/10/2023.**

A Câmara tomou conhecimento.



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
**CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO**

**Encerramento:** No final da reunião o executivo municipal deliberou por unanimidade aprovar a ata sob a forma de minuta a qual foi assinada por quem a presidiu e secretariou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. E nada mais havendo a tratar a reunião foi dada como encerrada quando eram 16 horas e 47 minutos.

O Presidente da Câmara Municipal,

---

**João Miguel Ferreira Heitor**

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.  
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

**A Secretária da Reunião da Câmara Municipal**  
(Despacho n.º 02/PC-JH/2022), 24-01

---

**Inês Margarida Ribeiro Calisto**

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.  
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



**ANEXO I – Lista de Presenças**

| <b>Cargo</b>    | <b>Nome</b>                                    | <b>Presente</b> | <b>Ausente</b> |
|-----------------|--|-----------------|----------------|
| Presidente      | João Miguel Ferreira Heitor (PSD)              | x               |                |
| Vice-Presidente | Pedro Miguel Ferreira Reis (PSD)               | x               |                |
| Vereadores:     | Maria João Nunes de Oliveira (PSD)             |                 | x              |
|                 | Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre (PSD)  | x               |                |
|                 | Fernando Manuel da Silva Amorim (PS)           |                 | x              |
|                 | Maria Margarida dos Santos Oliveira Abade (PS) | x               |                |
|                 | Rolando Mendão Caria Ferreira (PS)             | x               |                |

**Secretariou a reunião: Inês Margarida Ribeiro Calisto**